



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Lei nº 1120/08

De 12 de Março de 2008

Dispõe sobre o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação de Natal (13º Salário) na data do aniversário natalício do empregado público do Município de Sarapuí e dá outras providências.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí/SP aprovou, e ele, Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a 1ª parcela da gratificação de Natal (13º Salário) na data do aniversário natalício do empregado público do Município de Sarapuí. A 2ª parcela será paga até o dia 20 de dezembro.

§ 1º - Quando o aniversário natalício do empregado recair no mês de janeiro, a gratificação de Natal (13º Salário) será paga no mês de fevereiro e quando recair em dezembro será paga no mês de novembro.

§ 2º - Quando a admissão do empregado público ocorrer após a data do seu aniversário natalício, a gratificação de Natal lhe será paga no mês de novembro, até o dia 30.

§ 3º - A base de cálculo para o pagamento da 1ª parcela da gratificação de Natal será de 50%(cinquenta por cento) do salário base, acrescido das vantagens pecuniárias decorrentes do tempo de serviço (qüinqüênio e sexta-parte).

Praça 13 de Março, 25 – Tel./Fax (15) 276.1177– 276.1178 – CEP 18.225.00 – Sarapuí – SP.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

§ 4º - A importância que o empregado houver recebido a título de pagamento parcial da gratificação de Natal (13º Salário), será deduzida do valor da gratificação devida.

Art. 2º - Cessando a relação de trabalho após o adiantamento dos 50% (cinquenta por cento) da gratificação de Natal (13º Salário), o valor desse adiantamento será descontado de qualquer crédito de natureza trabalhista (salarial ou indenizatória) a que tenha direito o respectivo empregado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES

Prefeito

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES

Diretor Administrativo e Recursos Humanos